



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia) e curativos especiais, para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

APENAS OS ITENS 6, 13, 14 e 17 SÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 17/04/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Por item

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **17/04/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia) e curativos especiais, para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
 - III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.
- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros



setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação total ou parcial dos itens desde certame.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Vedada a participação de consórcios ou empresas consorciadas.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.
- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes:

Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.

- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da

desconexão do seu representante;

- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:

- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO UNITÁRIO, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital

de licitação.

- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes



para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato –



conforme modelo do Anexo X.

- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa, expedida pelo órgão competente e válida na data da sessão pública.
- c. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro ou notificação vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, garantindo conformidade com as normas técnicas e sanitárias exigidas.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;



- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V**.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
 - a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
- IV. deixar de apresentar amostra;
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. fraudar a licitação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
- XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
- XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta

constante do anexo XIII deste edital de licitação.

- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida

à contratada para as devidas correções.

14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red. 519 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Red. 520 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1495 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Red. 991 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 7010 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.

15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.

15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.



- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Sra. Poliana Tonetti de Araújo, matrícula funcional 286551.

17 FISCAL DO CONTRATO

- 17.1 Sr. Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016.

18 ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:
- a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 27 de março de 2026.

Assinado por:
Manoel Medeiros Machado
27/03/2026 - 15:39
S8K3U0W8QZS9UESBU0LAFW

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 992136453
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia) e curativos especiais, para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL PLANO DE HIDROCOLÓIDE Anel nivelador e protetor, indicado para promover vedação e proteção da pele ao redor do estoma, prevenindo vazamentos e irritações cutâneas. Características mínimas: • Confeccionado em material hidrocolóide flexível e moldável, que assegure aderência adequada, vedação eficiente e proteção cutânea; • Pode conter componentes adicionais que contribuam para a proteção, hidratação e manutenção da integridade da pele periestomal, desde que mantida a equivalência funcional; • Deve ser hipoalergênico, adaptável aos contornos corporais e compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores; • Indicado para nivelamento e reforço da fixação da placa, proporcionando conforto, segurança e redução de vazamentos; • Fornecido em embalagem individual adequada, que preserve a integridade e as propriedades do produto; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	1.000	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA CONVEXA, 1 PEÇA, ADULTO Bolsa para colostomia convexa macia, de uso adulto, opaca, com janela de visualização. Características mínimas: • Placa adesiva integrada de material hidrocolóide hipoalergênico, com proteção cutânea e adesão segura. • Recortável, admitindo-se variação técnica entre fabricantes, desde que mantida vedação, equivalência funcional e conforto ao paciente. • Adesivo flexível, gás permeável e resistente à umidade. • Bolsa em filme plástico com mínimo de três camadas, com barreira antiodor e superfície silenciosa. • Fechamento seguro por sistema adesivo ou conectores plásticos. • Presença de abas ou sistema equivalente para cinto. • Embalagem individual com identificação, lote, validade e	Unid	500	R\$ 58,09	R\$29.045,00

	registro/notificação ANVISA.				
3	BOTA DE UNNA (CURATIVO COMPRESSIVO COM ÓXIDO DE ZINCO) Curativo compressivo inelástico do tipo Bota de Unna, indicado para o tratamento de úlceras venosas e edemas de origem venosa. Características mínimas: • Constituído por bandagem de algodão impregnada com pasta à base de óxido de zinco e agentes emolientes; • Deve proporcionar compressão terapêutica adequada, conforto e proteção cutânea; • Permitir manutenção do meio úmido, favorecendo a cicatrização; • Indicado para uso em membros inferiores; • Apresentação em rolo com dimensões aproximadas de cerca de 10 cm de largura e 9 a 10 m de comprimento; • Embalagem individual; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	500	R\$ 54,27	R\$27.135,00
4	CINTO ELÁSTICO PARA ESTOMIA Cinto elástico ajustável, indicado para fixação de bolsas coletoras de estomia intestinal ou urinária em adultos, proporcionando maior segurança e conforto durante o uso. Características mínimas: • Confeccionado em material elástico, resistente e lavável, com sistema de ajuste que permita adaptação a diferentes circunferências abdominais; • Compatível com os principais modelos de bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia; • Deve possuir fechos firmes e anatômicos, que assegurem estabilidade sem causar desconforto ou compressão excessiva; • De fácil higienização, reutilizável e com boa durabilidade; • Fornecido em embalagem individual, que garanta a integridade e a identificação do produto; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	50	R\$ 35,75	R\$ 1.787,50
5	CURATIVO PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, • Constituído por tela de algodão ou material equivalente, impregnada com substância oleosa (ex.: petrolatum / parafina) associada a agente antimicrobiano clorexidina. • Indicado para proteção de feridas, queimaduras, áreas doadoras e receptoras de enxerto, feridas cirúrgicas e infectadas, atuando como barreira entre a lesão e o curativo secundário, permitindo a drenagem do exsudato. • Produto estéril, com registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
6	CURATIVO PRIMÁRIO ANTIMICROBIANO COM PRATA Curativo primário estéril, antimicrobiano, absorvente, não oclusivo, com remoção atraumática, indicado para o manejo de feridas com risco ou presença de infecção. Características mínimas: • Composto por matriz absorvente associada a agente antimicrobiano à base de prata ou tecnologia equivalente; • Deve proporcionar controle da carga microbiana, absorção adequada de exsudato e proteção da pele perilesional; • Permitir remoção atraumática, minimizando dor e trauma tecidual; • Flexível e recortável, adaptável a diferentes formatos de feridas; • Indicado para feridas agudas ou crônicas, incluindo úlceras venosas,	Unid	1.000	R\$ 105,30	R\$105.300,00

	diabéticas, lesões por pressão e feridas cirúrgicas; • Apresentação: 10 x 10 cm, admitida variação dimensional de até $\pm 0,5$ cm, sem prejuízo das características funcionais do produto. • Embalagem individual estéril; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.				
7	CURATIVO PRIMÁRIO CICATRIZANTE Curativo primário estéril, absorvente e não oclusivo, indicado para o manejo de feridas agudas ou crônicas em fase de cicatrização, incluindo úlceras do pé diabético. Características mínimas: • Composto por fibras poliabsorventes associadas a matriz lipídico-coloidal ou tecnologia equivalente, capaz de promover absorção adequada do exsudato, proteção do leito da ferida e remoção atraumática, favorecendo o processo de cicatrização. • Não oclusivo, favorecendo a troca gasosa e a evolução fisiológica do processo cicatricial; • Flexível e recortável, adaptando-se a diferentes tamanhos e formatos de feridas; • Apresentação em dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, admitida variação dimensional de até $\pm 0,5$ cm, sem prejuízo da funcionalidade; • Fornecido em embalagem individual estéril, garantindo a integridade do produto; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	400	R\$ 78,62	R\$ 31.448,00
8	FITA ADESIVA ELÁSTICA EM FORMATO “Y” (ÍPSILON) Fita adesiva elástica, flexível e macia, em formato de “Y” (ípsilon), destinada ao reforço da fixação e da aderência da placa de estomia. Características mínimas: • Confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, com elasticidade e conformação anatômica adequadas ao uso periestomal; • Destinada ao reforço da fixação da placa, contribuindo para a vedação adequada e o conforto do paciente; • Capaz de proporcionar proteção adicional da pele periestomal e absorção da umidade local; Bordas biseladas ou acabamento equivalente, que favoreçam a adaptação aos contornos da pele e reduzam o risco de descolamento precoce; • Superfície flexível, resistente à umidade e compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores; • Fornecida em embalagem individual, contendo externamente identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade; • Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	800	R\$ 9,56	R\$ 7.648,00
9	GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS (NÃO ADERENTE / HIDROGEL) Gel estéril para hidratação, limpeza e manutenção do meio úmido em feridas. Características mínimas: • Composto por hidrogel ou substância equivalente, com alta capacidade de hidratação; • Não aderente ao leito da ferida; • Indicado para feridas secas ou com baixo exsudato, auxiliando no desbridamento autolítico; • Compatível com diferentes tipos de curativos secundários; • Transparente ou translúcido, permitindo visualização do leito; • Apresentação em frasco ou bisnaga de volume aproximado de 100 g;	Tubo	500	R\$ 77,74	R\$38.870,00

	Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.				
10	PASTA PROTETORA PARA ESTOMIA Pasta niveladora indicada para proteção e vedação da pele periestomal, auxiliando na fixação da placa e na prevenção de infiltrações. Características mínimas: - Composta por material hidrocolóide, podendo conter álcool ou outro veículo compatível, que favoreça a fixação e a secagem adequada após a aplicação; - Deve ser flexível, hipoalergênica e de fácil aplicação, destinada ao preenchimento de irregularidades da pele e à formação de barreira protetora contra a umidade; - Compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores utilizados em estomia; - Apresentação em tubo com conteúdo aproximado entre 50 e 60 g, dotado de tampa rosqueável ou sistema equivalente que assegure fechamento adequado após o uso; - Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	200	R\$ 72,42	R\$ 14.484,00
11	PÓ PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE EM OSTOMIAS Pó destinado à absorção de exsudatos e à proteção da pele periestomal, favorecendo a fixação da placa e prevenindo lesões cutâneas. Características mínimas: - Composto por carboximetilcelulose sódica ou material equivalente com alta capacidade de absorção de umidade; - Deve formar uma camada protetora seca sobre a pele, reduzindo irritações e facilitando a adesão do dispositivo coletor; - Indicado para o manejo de umidade excessiva em áreas periestomais; - Livre de substâncias irritantes, hipoalergênico e de uso externo; - Apresentação em frasco contendo aproximadamente 25 a 30 gramas, com tampa dosadora ou sistema que evite contaminação do conteúdo; - Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	100	R\$ 52,83	R\$ 5.283,00
12	PROTETOR CUTÂNEO EM SPRAY Protetor cutâneo não citotóxico, em solução estéril, destinado à formação de película protetora uniforme sobre a pele, com permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água. Características mínimas: - Deve formar película protetora uniforme, transparente e incolor, que não interfira na aderência de dispositivos coletores, placas adesivas ou curativos; - Aplicável em pele íntegra ou lesada, sem causar dor, ardor ou desconforto durante ou após a aplicação; - Indicado para uso em áreas periestomais, íntegras ou não, bem como em regiões sujeitas à fricção, esfoliação ou aplicação frequente de adesivos; - Deve garantir proteção cutânea por período prolongado, com durabilidade mínima de até 72 horas, mantendo adequada permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água; - O produto deve ser disperso em solvente não irritante, de secagem rápida, formando película resistente, flexível e elástica; - Deve ser estéril por método adequado, como radiação gama, acondicionado em frasco tipo spray com válvula e tampa rosqueável	Unid	100	R\$ 103,75	R\$ 10.375,00

	auto vedante, contendo volume mínimo de 28 ml; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.				
13	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE CONVEXA (70 mm) Sistema composto por placa base convexa macia e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias que demandem melhor adaptação ao relevo abdominal. Características mínimas: - Placa base convexa confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, favorecendo a vedação, a proteção cutânea e a adaptação ao estoma. - Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. - Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, com encaixe estável, sem necessidade de pressão excessiva sobre o abdome. - Bolsa drenável opaca, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro com sistema de proteção contra umidade. - Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado. - Presença de abas ou sistema equivalente que permita o uso opcional de cinto. - Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.	Unid	2.400	R\$ 98,91	R\$237.384,00
14	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE PLANA (57 A 60 mm) Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. Características mínimas: - Placa adesiva composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico, flexível e gás permeável, assegurando aderência segura e proteção cutânea; - Placa recortável, admitindo-se variações técnicas compatíveis entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente; - Sistema de acoplamento entre bolsa e placa compatível com diâmetros de 57 a 60 mm, garantindo encaixe seguro e sem pressão excessiva sobre o abdome; - Bolsa confeccionada em filme plástico com mínimo de três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro incorporado com proteção contra umidade; - Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado; - Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação junto à ANVISA.	Unid	2.400	R\$ 92,98	R\$223.152,00
15	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE PLANA (70 mm) Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. Características mínimas: Placa base confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, proporcionando proteção cutânea e aderência segura à pele.	Unid	250	R\$ 62,69	R\$ 15.672,50

	- Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. - Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, permitindo encaixe estável, sem pressão excessiva sobre o abdome. - Bolsa drenável opaca, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro com sistema de proteção contra umidade. - Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado. - Presença de abas ou sistema equivalente que possibilite o uso opcional de cinto. - Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.				
16	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA UROSTOMIA – BASE PLANA (40 a 60 mm) Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável transparente, destinado ao uso em urostomias. Características mínimas: - Placa base confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, proporcionando proteção cutânea e aderência segura à pele. - Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. - Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, permitindo encaixe estável, sem pressão excessiva sobre o abdome. - Bolsa drenável transparente, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com superfície silenciosa, sistema antirrefluxo e válvula de drenagem com controle de abertura e fechamento. - Fechamento seguro, conforme o sistema adotado pelo fabricante. - Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.	Unid	600	R\$ 88,01	R\$ 52.806,00
17	SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza, irrigação, hidratação e descontaminação de feridas agudas ou crônicas, incluindo feridas cavitárias, fissuras e lesões de difícil acesso, com ação antimicrobiana e eficácia contra biofilme. - Deve conter agente antimicrobiano associado a agente quelante e surfactante, em concentrações seguras e adequadas ao uso clínico, capazes de promover a remoção de resíduos, redução da carga microbiana e manutenção do equilíbrio da umidade do leito da ferida. - Indicada para uso em feridas colonizadas ou infectadas, sem efeito citotóxico significativo sobre tecidos viáveis. - Apresentação em frasco com volume aproximado de 350 ml, admitindo-se variação técnica compatível entre fabricantes, contendo marcação volumétrica que possibilite o controle do uso. - Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	Unid	1000	R\$ 81,31	R\$ 81.310,00

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$905.750,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Pesquisa de Preços realizada e Análise de Cotação nos termos do Processo Administrativo nº 272/2026.



2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, a saúde é reconhecida como direito de todos e dever do Estado. A criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde — consolidou princípios fundamentais como a universalidade do acesso, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, com responsabilidades descentralizadas entre as três esferas de governo.

No âmbito municipal, a Atenção Primária à Saúde (APS) exerce papel estratégico como porta de entrada preferencial do SUS e coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo dos usuários e pela organização do cuidado integral. No Município de Morretes, a APS é estruturada por sete Equipes de Saúde da Família distribuídas em nove Unidades Básicas de Saúde, que atualmente acompanham pacientes ostomizados e pacientes portadores de feridas crônicas, em acompanhamento regular.

Esses grupos populacionais demandam cuidados especializados e contínuos, incluindo o fornecimento de insumos específicos para ostomias e para o tratamento de feridas, tais como bolsas coletoras, placas, pastas niveladoras, pós secantes, protetores cutâneos em spray, bem como curativos primários com características atraumáticas, absorventes e, quando indicado clinicamente, com ação antimicrobiana. A ausência ou irregularidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade do cuidado, a integridade cutânea, a prevenção de infecções e a qualidade de vida dos pacientes.

Observa-se, ainda, crescimento progressivo do número de pacientes acompanhados, fenômeno associado ao envelhecimento populacional, ao aumento da prevalência de condições crônicas e à ampliação da cobertura e da capacidade resolutiva da Atenção Primária à Saúde. Atualmente, encontram-se em acompanhamento regular aproximadamente 20 pacientes ostomizados e 20 pacientes em tratamento de feridas crônicas, totalizando cerca de 40 usuários, número que apresenta tendência de aumento.

A necessidade da contratação dos insumos objeto deste Termo de Referência encontra respaldo nas políticas públicas e normativas nacionais que asseguram o atendimento integral e contínuo às pessoas ostomizadas e aos pacientes com feridas crônicas, destacando-se:



- Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 1.060/2002), que prevê ações de reabilitação e o fornecimento de recursos necessários à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, incluindo aquelas em condição de ostomia;
- Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas (Portaria GM/MS nº 400/2009), que atribuem ao SUS a responsabilidade pela oferta de equipamentos coletores e materiais adjuvantes;
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o acesso a serviços de saúde e reabilitação necessários à preservação da autonomia, da dignidade e da inclusão social.

O dimensionamento das quantidades foi definido com base no histórico de consumo registrado pela Atenção Primária à Saúde, nas condições clínicas dos pacientes acompanhados e nas projeções de crescimento da demanda. Considerou-se, ainda, que o consumo individual dos insumos pode variar conforme a evolução clínica, tipo de estomia ou ferida, frequência de trocas e resposta ao tratamento, sendo necessária a previsão de margem técnica de segurança para evitar desabastecimento e desassistência durante a vigência contratual.

Dessa forma, a realização do presente processo licitatório visa garantir a continuidade do atendimento e o fornecimento regular de insumos essenciais ao cuidado de pacientes ostomizados e portadores de feridas crônicas, reafirmando o compromisso do Município de Morretes com os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, bem como com a proteção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos usuários acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes consiste na aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia), bem como de curativos especiais, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Essa solução permite a contratação de fornecedores aptos a garantir o fornecimento contínuo, regular e com qualidade técnica dos insumos, assegurando a integralidade do cuidado prestado aos pacientes ostomizados e portadores de feridas crônicas, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e das Redes de Atenção à Saúde.



4.3. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o uso final pelo paciente, devendo assegurar:

4.3.1. O fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, contendo informações de fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação vigente junto à ANVISA, quando aplicável.

4.3.2. A entrega dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, observando condições adequadas de transporte e armazenamento que preservem a integridade, a segurança e a qualidade dos produtos.

4.3.3. A substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, danificados ou com embalagem violada.

4.3.4. A manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

4.3.5. A disponibilização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de suporte técnico especializado, por meio de profissional estomaterapeuta ou enfermeiro com capacitação comprovada em estomaterapia, para orientação quanto ao uso adequado, adaptação, higienização e manejo dos dispositivos e adjuvantes, de forma presencial ou remota, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, parcelada e conforme a demanda real, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de materiais, além de possibilitar ajustes diante de variações de consumo ao longo da vigência da ata.

4.5. O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de autorizações de fornecimento, relatórios de acompanhamento e controle de estoque, verificando a conformidade das entregas, os prazos, a validade dos produtos e a execução do suporte técnico previsto.

4.6. A solução proposta promove a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos serviços de saúde, com atenção à segurança, ao conforto, à reabilitação e à qualidade de vida dos pacientes atendidos.

4.7. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a



regularidade e a qualidade do fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade econômica seja compatível com o fornecimento de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia) e curativos especiais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.2. Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa, expedida pelo órgão competente e válida na data da sessão pública.

5.2.3. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro ou notificação vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, garantindo conformidade com as normas técnicas e sanitárias exigidas.

5.3. Todos os materiais e insumos deverão atender às normas e regulamentações vigentes da ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, e demais órgãos reguladores competentes, assegurando qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com identificação clara e legível do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega dos insumos conforme as especificações técnicas, prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, estando livres de danos, violação de embalagem ou qualquer indício de comprometimento de integridade.

5.7. A contratada deverá garantir a substituição imediata de itens que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações técnicas, danificados, vencidos ou com embalagem violada, sem qualquer custo adicional para o Município.



5.8. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, técnica e sanitária.

5.9. A contratada deverá observar e cumprir as normas vigentes relativas às boas práticas de transporte, armazenamento e manuseio de insumos médico-hospitalares, em especial a RDC nº 430/2020 da ANVISA e demais legislações correlatas, garantindo a preservação da qualidade e da segurança dos produtos.

5.10. Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta ou conforme disposto no edital, a respectiva bula, instrução de uso ou ficha técnica oficial do fabricante para cada item ofertado, contendo informações suficientes para análise da composição, indicação de uso, modo de aplicação, advertências, armazenamento e demais dados sanitários pertinentes.

5.10.1. A apresentação de documentação técnica incompatível com o produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.10.2. Para fins de comprovação da regularidade do fornecimento e da procedência dos produtos ofertados, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar Carta de Fornecimento ou Declaração da Indústria/Fabricante, emitida em papel timbrado, contendo identificação do fabricante, CNPJ, descrição dos produtos, e declaração de que o fornecedor está autorizado a comercializar e fornecer os itens ofertados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10.2.1. A exigência da Carta de Fornecimento tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento, a autenticidade dos produtos e a observância das condições técnico-sanitárias, não caracterizando exclusividade comercial.

5.11. Do suporte técnico especializado por profissional estomaterapeuta

5.11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, profissional estomaterapeuta ou enfermeiro com capacitação comprovada em estomaterapia, para prestação de suporte técnico especializado aos pacientes e às equipes da Rede de Atenção à Saúde, sempre que houver demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.11.2. O atendimento especializado poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade identificada, com periodicidade estimada bimestral, bem como sempre que houver a inserção de novos pacientes no programa, alteração significativa do quadro clínico ou necessidade técnica específica identificada pelas equipes assistenciais.



5.11.3. Após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá disponibilizar o profissional especializado no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

5.11.4. O suporte técnico especializado compreenderá, entre outras atividades:

- a) avaliação clínica da adaptação dos dispositivos coletores e curativos;
- b) orientação quanto ao uso, troca, higienização e manejo adequado dos insumos;
- c) apoio técnico às equipes de saúde na condução de casos complexos;
- d) contribuição para a prevenção de intercorrências clínicas, lesões cutâneas e falhas de adaptação;
- e) apoio à padronização do uso racional dos insumos fornecidos.

5.11.5. A disponibilização do profissional estomaterapeuta configura prática usual no mercado para este tipo de fornecimento e constitui diferencial técnico de qualidade, considerando que o profissional possui expertise específica nos produtos e tecnologias disponibilizados pela própria empresa, o que contribui para a correta indicação, adaptação e manejo dos dispositivos, maximizando os resultados clínicos, reduzindo desperdícios de materiais e assegurando maior segurança e conforto aos usuários.

5.11.6. A capacitação exclusiva de profissionais do quadro municipal, embora possível, não se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, diante da necessidade de atualização contínua, especialização específica nos dispositivos utilizados e suporte especializado em situações clínicas complexas, o que justifica a previsão de suporte técnico especializado vinculado ao fornecimento dos produtos.

5.12. A adequação clínica, a adaptação e a orientação de uso dos dispositivos ocorrerão durante a execução contratual, mediante suporte técnico da contratada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por eventuais inadequações decorrentes do uso incorreto dos produtos.

5.13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, de forma justificada, solicitar amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para avaliação da compatibilidade técnica e funcional com as especificações do Termo de Referência, observados os princípios da isonomia e da competitividade.

5.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não será admitida a substituição do produto registrado por outro de padrão técnico ou funcional inferior ao originalmente adjudicado, ainda que da mesma fabricante, salvo mediante justificativa técnica previamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.15. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.



5.16. Para comprovação da capacidade técnica relativa ao suporte especializado, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, após a fase de disputa, os seguintes documentos:

5.16.1. Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do enfermeiro designado para prestar o suporte técnico especializado.

(Apresentação obrigatória apenas pela(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) após a disputa.)

5.16.2. Cópia do Certificado de Especialização em Estomaterapia do profissional responsável, emitido por instituição reconhecida.

(Apresentação obrigatória apenas pela(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) após a disputa.)

5.16.3. Documento que comprove o vínculo profissional entre o especialista e a empresa vencedora, podendo ser contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ou declaração formal acompanhada de evidências documentais.

(Apresentação obrigatória apenas pela(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) após a disputa.)

5.16.4. A não apresentação dos documentos previstos neste item no prazo estabelecido implicará desclassificação da proposta e adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.2. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazo de validade, integridade da embalagem ou quaisquer condições previstas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata, em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.4. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Santos Dumont, nº 91, Centro – Morretes/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo orientação diversa do fiscal do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados



bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

6.6. O instrumento contratual terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter disponível profissional estomaterapeuta ou enfermeiro com capacitação comprovada em estomaterapia, para suporte técnico aos pacientes e às equipes da Atenção Primária, sempre que houver solicitação formal da CONTRATANTE.

6.8. O suporte técnico previsto no item anterior deverá abranger orientações sobre adaptação, uso, higienização, prevenção de lesões de pele e manejo adequado dos dispositivos coletores, devendo os atendimentos ser registrados e disponibilizados à CONTRATANTE quando solicitado.

6.9. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos entregues mantenham as condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas pelo fabricante e pela RDC nº 430/2020 da ANVISA.

6.10. Os prazos, condições de entrega e demais obrigações da CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado, observando-se o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016;

Fiscal Substituto: Ângela Santos Macedo, matrícula funcional 214087.

Gestor: Poliana Tonetti de Araújo, matrícula funcional 286551.

7.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

7.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



7.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

8.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, destinado à aquisição de bens de natureza comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal vigente.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, observando-se as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, bem como as condições de habilitação e requisitos de execução estabelecidos no edital.

9.1.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, frete, seguro, despesas operacionais e quaisquer outras incidências que recaiam sobre a proposta.

9.1.4. A empresa vencedora será responsável pela qualidade, integridade e regularidade sanitária dos materiais fornecidos durante todo o período de validade, incluindo o transporte até o local de entrega indicado pela Administração. Constatada qualquer irregularidade, como violação de embalagem, defeito, produto vencido ou divergência em relação às especificações, caberá à contratada realizar a substituição imediata, sem ônus à Administração, nos termos do edital e da legislação vigente.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado da contratação será de **R\$905.750,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red. 519 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Red. 520 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1495 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Red. 991 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 7010 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) sob o item 14, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Forma de Fiscalização

A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente formalizados por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas dos produtos fornecidos;
- b) conferir a integridade das embalagens, datas de validade, rastreabilidade e conformidade sanitária dos materiais;
- c) registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades, comunicando-as imediatamente à autoridade competente;



d) solicitar à contratada a substituição de itens entregues em desacordo com o edital, com defeito ou vencidos;

e) atestar as notas fiscais somente após a verificação do correto fornecimento dos produtos.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive quanto à qualidade, integridade e adequação dos materiais.

13.2. Forma de Gestão do Contrato

A gestão do contrato caberá ao Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por:

a) supervisionar o andamento contratual e garantir a observância dos prazos, entregas e condições estabelecidas;

b) avaliar e validar as demandas das unidades de saúde e autorizações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) analisar relatórios e informações encaminhadas pelo fiscal, adotando as medidas administrativas necessárias;

d) comunicar à contratada, eventuais necessidades de ajuste, substituição ou adequação do fornecimento;

e) instruir processos de aplicação de penalidades, quando cabíveis, com base nas informações da fiscalização;

f) manter registros organizados de toda a documentação pertinente à execução contratual.

A gestão e a fiscalização ocorrerão de forma integrada, garantindo o controle adequado do fornecimento e a continuidade dos serviços assistenciais do município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os produtos conforme especificado em edital.

14.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;

14.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

14.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção;



14.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

14.8. Informar à contratada, eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, na Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes – PR.

15.2. Executar as entregas no local determinado e dentro do prazo estabelecido;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

15.4. Encaminhar, juntamente das Notas Fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

15.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

15.6. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, documento no qual foram analisados o problema a ser solucionado, as necessidades assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, as alternativas de solução disponíveis no mercado, os requisitos técnicos mínimos dos produtos, bem como os riscos associados à contratação.

O ETP concluiu pela necessidade de aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia, bem como curativos especiais, considerando:

- o aumento do número de pacientes ostomizados e portadores de feridas crônicas acompanhados na APS;
- a essencialidade dos insumos para garantir continuidade do cuidado, prevenção de complicações e promoção da autonomia dos usuários;
- a indisponibilidade de itens equivalentes no estoque municipal;
- a inviabilidade de soluções alternativas como compras emergenciais ou fornecedores exclusivos.

Com base nessas análises, o ETP recomendou a realização de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, como a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento e continuidade do cuidado.

O ETP encontra-se anexado ao processo administrativo e deve ser considerado parte integrante deste Termo de Referência.

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

18.1. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo de validade original no ato da entrega, ou conforme especificação do fabricante, prevalecendo o maior prazo. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às exigências e normas de fabricação e comercialização instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.



18.2. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, divergência de especificação, dano, contaminação, embalagem violada ou vencida, independentemente da aceitação prévia pela Administração.

18.3. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto a eventuais vícios, defeitos ou inconformidades detectadas posteriormente, durante o uso dos produtos, cabendo-lhe proceder à substituição imediata sempre que solicitado pela Administração.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Santos Dumont, 91 – Centro – Morretes – PR – CEP 83350000

20. REQUISITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E RESULTADOS ESPERADOS

20.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- a) atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando composição, dimensões, características funcionais e requisitos de segurança sanitária;
- b) apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA, quando aplicável, garantindo conformidade com as normas sanitárias, de fabricação e comercialização;
- c) ser novos, de primeiro uso, com embalagens íntegras, rotulagem adequada e identificação completa do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- d) ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade original, preservando as condições adequadas de armazenamento e transporte;
- e) possuir qualidade compatível com o uso clínico, assegurando resistência, aderência adequada, conforto, vedação, absorção e demais funcionalidades pertinentes a cada tipo de insumo.

20.2. Requisitos de Desempenho

Os insumos fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades assistenciais dos pacientes ostomizados e portadores de feridas crônicas, incluindo:

- a) vedação segura, conforto e adaptação adequada ao estoma, para os dispositivos coletores e adjuvantes;
- b) eficiência na proteção da pele periestomal e na prevenção de infiltrações, irritações ou lesões cutâneas;



- c) desempenho satisfatório na cobertura de feridas, incluindo absorção do exsudato, manutenção da umidade ideal, remoção atraumática e ação antimicrobiana quando prevista;
- d) estabilidade funcional durante o período de uso recomendado pelo fabricante, sem perda de aderência, ruptura ou redução significativa da eficiência;
- e) confiabilidade dos mecanismos de fechamento, drenagem e acoplamento, quando aplicável.

20.3. Resultados Esperados

Com a execução do objeto, espera-se:

- a) garantir a continuidade do cuidado aos pacientes ostomizados e portadores de feridas crônicas acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde;
- b) reduzir intercorrências clínicas relacionadas a falhas de adaptação, infiltração ou irritações cutâneas, contribuindo para maior conforto e segurança dos usuários;
- c) assegurar a disponibilidade regular e adequada dos insumos, evitando desabastecimentos e interrupções no tratamento;
- d) qualificar o manejo clínico por meio do suporte técnico prestado pelo profissional estomaterapeuta ou enfermeiro capacitado, contribuindo para melhor adaptação dos dispositivos e orientações às equipes;
- e) promover o uso eficiente dos recursos públicos, com fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades assistenciais e com durabilidade e desempenho adequados.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

21.1. A aceitação dos produtos será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

21.2. Serão considerados para fins de aceite:

- a) integridade das embalagens, sem violação, danos ou sinais de mau armazenamento;
- b) identificação completa dos produtos, contendo lote, data de fabricação, validade, fabricante e número de registro/notificação na ANVISA, quando aplicável;
- c) conformidade das características técnicas com o item contratado, incluindo dimensões, tipo, composição e funcionalidades previstas;
- d) validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% do prazo original do fabricante;
- e) ausência de defeitos visíveis, odores inadequados, contaminação, avarias ou incompatibilidade com o uso clínico.



21.3. Os produtos que não atenderem integralmente às especificações ou apresentarem divergências serão rejeitados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

21.4. A aceitação provisória ocorrerá no ato da entrega, condicionada à conferência documental e física; a aceitação definitiva será dada após análise técnica e validação pelo fiscal do contrato.

21.5. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo da rejeição do item.

22. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

22.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compra pela contratada.

22.3. As entregas serão realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico de Morretes, localizada na Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, ou no local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

22.4. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento durante todo o percurso, preservando a integridade, segurança, temperatura e umidade compatíveis com cada tipo de material.

22.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada, que verificará: conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência; integridade das embalagens e prazos de validade; cumprimento dos prazos de entrega; registros das atividades realizadas pelo profissional estomaterapeuta disponibilizado pela contratada.

22.6. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

22.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, sanitária e técnica exigida no processo licitatório, bem como garantir suporte técnico quando solicitado.

22.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 144/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega atestada pelo fiscal.

23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Poderá ser prorrogada, sucessivamente, conforme



previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade comprovada e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

24. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI
14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE



ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;



- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

